



NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>	Data Emissão 03/02/2026	Hora Emissão 09:18	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA	
	Código Autenticidade 120T.5396.8041.3700799-Z		Número da Nota 0422689	Série da Nota
			Número RPS 0000428398	Série RPS A1

Prestador de Serviços
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
 AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - TORRE I - ED. JACARANDA - Andar 8º ANDAR
 SÍTIO TAMBORE / JUBRAN
 CEP 06460-040 - BARUERI - SP
 CNPJ/CPF **21.922.507/0001-72** Inscrição Municipal **4.97400-8**
 Telefone e-mail :

Nome Tomador de Serviços
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG CPF/CNPJ **15.621.747/0001-34**

Endereço
 RUA SAO GERALDO, 14 Complemento

CEP 32015-610 Bairro NOSSA SENHORA DO CARMO Cidade CONTAGEM UF MG

E-mail
 diretoria@scrmg.org.br

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Aliquota	Valor Unitário	Valor Total
1	Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres.	150103220	2,00	0,01	0,01

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES
 FATURA:363927 VALOR:832,48 DATA VENCTO:08/02/2026
 REFEICAO PRIVADO 832,48
 AJUSTE NF (-) -0,01
 AJUSTE NF (+) 0,01
 Informação EXCLUSIVA para Contratos (Públicos)
 Nos termos do art. 1º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).
 Valor da Comissão ou Corretagem: ZERO
 Nos termos do art. 18, §1º e §2º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).
 OPERAÇÃO EXCLUSIVA DE REPASSE, NÃO HÁ INCIDÊNCIA OU RETENÇÃO TRIBUTÁRIA NESTA NOTA FISCAL.

PAGUE-SE: 02/02/26
 FINALIDADE: despesas q
personal
 ASSINATURA ORDENADOR DISPENSA

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: Tátilla Mat: 1601
 Ass: Erica Mat: 1615

Tátilla Almeida Ribeiro
 RG: MG 13.059.044
 CPF: 068.011.016-09

Erica Fernanda Ramalho Barros
 RG: MG 21.561.608
 CPF: 149232.556-25

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 832,47	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
---	---

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 832,48

Fatura Nº 000000	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento
Valor por Extenso		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade 120T.5396.8041.3700799-Z
---	---

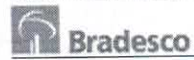
RECEBEMOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 0422689	Série da Nota
Local _____ Data _____ Assinatura _____	Termo de colaboração nº 002/2024 P.A. Nº 015/2023	



237-2

Recibo do Pagador

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO					Data de Vencimento 08/02/2026
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72 AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE					Agência/Código do Beneficiário 2886-0/271108-7
Data do Documento 29/01/2026	Número do Documento 363927	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 29/01/2026	Nosso Número 09/00000046772-6
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade de Moeda	Valor	(=) Valor do Documento 832,48
(-) Desconto/Abatimento			(+ Juros/Multa		(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34					Autenticação Mecânica



237-2

23792.88604 90000.004672 72027.110807 3 13510000083248

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO					Data de Vencimento 08/02/2026
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72 AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE					Agência/Código do Beneficiário 2886-0/271108-7
Data do Documento 29/01/2026	Número do Documento 363927	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 29/01/2026	Nosso Número 09/00000046772-6
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade de Moeda	Valor	(=) Valor do Documento 832,48
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Juros/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34
RUA SAO GERALDO, 14 - NOSSA SENHORA DO CARMO
32015-610 - CONTAGEM - MG
Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Termo de Colaboração nº 1812/2023
P.A. Nº 015/2023
Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023
Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Pedido de venda

Número: 57134	Empresa: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG	CNPJ/CPF: 15.621.747/0001-34	Situação: AGUARDANDO PAGAMENTO	Origem: MOBILE
Data: 29/01/2026	Forma Pagto: A VISTA 10 DIAS	Vencido 1ª Parcela: 08/02/2026	Data Entrega: 29/01/2026	Valor Total: 832,48
Endereço: RUA SAO GERALDO, 14	CEP: 32015-610	Cidade: CONTAGEM	UF: MG	

Observações

dados não encontrados

Produtos

Qtde ↑	Descrição	Valor Unitário	Total
4	REFEICAO PRIVADO	208,12	832,48

Taxas

Descrição ↑	Qtde	Valor Tarifa	Total
AJUSTE NF (+)	1	0,01	0,01
AJUSTE NF (-)	1	-0,01	-0,01

LEI DE COLABORAÇÃO n° 002/2024
P.A. N° 015/2023
Emenda Parlamentar Federal n° 006/2023
Serviço de Convivência e
Fortalecimento de vínculos - SCFV

PEDIDO DE VENDA - USUÁRIOS

Número: 57134
Empresa: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG

CNPJ/CPF:
15.621.747/0001-34

Situação:
AGUARDANDO
PAGAMENTO


Valor
Total:
832,48

Data: 29/01/2026
Forma Pagto:
A VISTA 10 DIAS

Vencido 1ª Parcela:
08/02/2026

Data Entrega:
29/01/2026

Lista

Usuário ↑	CPF/Outros	Cartão	Departamento	Valor Carga
SCRMG 41	20852	3106 36XX XXXX 4407	CLT	208,12
SCRMG 51	20862	3106 36XX XXXX 4597	CLT	208,12
SCRMG 67	20878	3106 36XX XXXX 4753	CLT	208,12
SCRMG 69	20880	3106 36XX XXXX 4755	CLT	208,12

Total departamentos

Departamento ↑	Total
CLT	832,48

Qtde Total: 4 Total Geral: 832,48

Termo de colaboração nº 002/2024
P.A. Nº 015/2023
Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023
Serviço de Convivência e
Fortalecimento de vínculos - SCFV

MEGA VALE - SCFV 002/2024

Contrato	Nome Completo	Cargo	Tipo de Cartão	Matrícula do Cartão	Recarga FEVEREIRO 2026
CLT	Bryan Henrique Rocha de Queiroz	Auxiliar Administrativo	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 51	R\$ 208,12
CLT	Elen Cristina dos Santos	Orientadora Social	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 41	R\$ 208,12
CLT	Amanda Evellyn Supriano Silva	Auxiliar de Comunicação	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 69	R\$ 208,12
CLT	Alicia Oliveira de Souza	Orientadora Social	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 67	R\$ 208,12
					R\$ 832,48

Termo de colaboração nº 1812/2024
 P.A. Nº 013/2023
 Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023
 Serviço de Convivência e
 Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Atesto que o serviço prestado
 e/ou mercadoria foi fornecido

Tatila Almeida Ribeiro
 RG: MG 13.059.044
 CPF: 068.011.016-09

Ass: Tatila Mat: 1601

Ass: Lucia Mat: 1615



Consultas - Emissão de comprovantes Expansão ASer Ocultada Versões Anteriores:
 2ª via de comprovantes e recibos de transferência; Transferências; segunda via;
 2ª via; comprovante; Emissão de recibo; Novo comprovante;

G3330209324469621
 02/02/2026 09:43:20

02/02/2026 - BANCO DO BRASIL - 09:43:20
 050300503 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SOCIEDADE CULTURAL E RELI
 AGENCIA: 0503-7 CONTA: 2.617-4

BCO BRADESCO S.A.

2379288604900000467272027110807313510000083248

BENEFICIARIO:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA

NOME FANTASIA:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES

CNPJ: 21.922.507/0001-72

BENEFICIARIO FINAL:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES

CNPJ: 21.922.507/0001-72

PAGADOR:

SOCIEDADE CULTURAL MG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

NR. DOCUMENTO	20.201
DATA DE VENCIMENTO	08/02/2026
DATA DO PAGAMENTO	02/02/2026
VALOR DO DOCUMENTO	832,48
VALOR COBRADO	832,48

NR. AUTENTICACAO 4.5AC.2F2.683.CCB.F54

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades.
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.



JUSTIFICATIVA

Comunicamos que a aquisição do cartão de alimentação fornecido GRATUITAMENTE pela empresa Mega Vale, não constitui despesa para a parceria. O cartão fornecido por ela é SEM CUSTO. Logo, não há necessidade de realização de mapeamento de preço para comprovação de vantagem em relação ao uso dos recursos públicos.

“Em sentido estrito, vantagem significaria aumentar os benefícios com **os recursos gastos no curto prazo**, ou seja, o **menor custo** para atingir certo fim almejado”. Logo, ao fornecer os seus serviços de **forma gratuita**, não há que se falar em “gastos” ou “custos” ou “despesas” com o recurso da parceria.

No item 5.1. do Manual de Prestação de Contas do Município de Contagem, diz que:

“A movimentação dos recursos repassados pelo Município deverá ser feita exclusivamente na conta bancária específica, aberta para esta finalidade, e **somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado.**”

O serviço prestado pela Mega Vale, consiste no fornecimento do cartão alimentação, sem qualquer despesa para a parceria. Ela apenas facilitou e tornou mais célere e transparente o fornecimento do benefício aos colaboradores contratados para execução da parceria. Isso poderá ser comprovado pelas folhas de ponto e extrato de recarga dos cartões que recebem o benefício integral previsto e pactuado no Plano de Trabalho e repassado integralmente aos trabalhadores.

No item 5.2. do Manual de Prestação de Contas (p.11), a exigência da comprovação de despesa se dá quando:

“**Toda a despesa** realizada pela Organização deve estar lastreada por uma pesquisa de mercado cabendo a verificação da compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e **o valor efetivo da compra ou contratação.**” (GRIFOS NÓSSOS)

Mais uma vez afirmamos que **não houve despesa**, logo não há que se falar em pesquisa de mercado. Não há valor a ser comprovado pela aquisição dos cartões e prestação de serviços pela empresa Mega Vale, uma vez que ela o faz com **GRATUIDADE**.

Na oportunidade, chamamos atenção para o item 5.4, p.12, do Manual de Prestação de Contas que esclarece qualquer dúvida sobre a necessidade de apresentar documentação comprobatória:

“As Organizações da Sociedade Civil deverão **encaminhar as prestações de contas das despesas realizadas**, sejam elas parcial, anual ou final,

conforme previamente estabelecido no Plano de Trabalho, mediante encaminhamento da documentação comprobatória.


A documentação encaminhada deve conter elementos suficientes que comprovem a fiel realização da despesa, bem como os benefícios e metas que a sua realização proporcionou para o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho pactuados.”

Quanto à despesa em relação ao cartão fornecido pela Empresa Mega Vale, não houve e não haverá. O valor que consta na prestação de contas é o valor do benefício previsto em lei para aqueles profissionais contratados no regime celetista.

Quanto aos benefícios ao aderir à aquisição gratuita do cartão, ressaltamos que ganhamos maior celeridade e melhor comprovação de que o benefício do trabalhador foi destinado a sua finalidade. Já quanto à adesão da Empresa Mega Vale, estamos cumprindo fielmente aos Princípios da Administração Pública, a saber: Economicidade e Eficiência no uso do recurso público, efetivando parceria com uma empresa que nos fornece um serviço sem custo ao erário.

Esperamos ter esclarecido e justificado a não apresentação de mapeamento de preço, uma vez que não há despesa a comprovar.

Contagem, 28 de Fevereiro de 2026.



Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG
CNPJ: 15.621.747/0001-34
Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente

TERMO DE ADESÃO EMPRESA - BENEFÍCIOS



CÓDIGO DO CLIENTE

DADOS DO CLIENTE

Razão Social: **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG**

CNPJ/CPF/MF: **15621747/0001-34** Inscrição Estadual: **ISENTA**

Nome Fantasia: **SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS** Email: **diretoria@scrmg.org.br**

Endereço (logradouro): **RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA**

Nº: **29** Bairro: **CENTRO** CEP: **32040 - 640**

Cidade/UF: **CONTAGEM MG** Fone: (DDD/Número) **(31) 3398-3653 (31) 9 9125-4859**

Fax (DDD/Número): _____ Contato: **DANIEL** Ramo: **BEFECIENTE**

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL CARGO: _____

Nome completo: **DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS - PRESIDENTE** CPF: **041814146-04**

VALE ALIMENTAÇÃO	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	COMBUSTIVEL	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
Taxa de administração: <u>0</u> %	Taxa de Recarga: <u>0</u>	Taxa de administração: _____ %	Taxa de Recarga: _____
Taxa de 2ª via (reemissão): <u>15,00</u>	Taxa Análise Crédito: _____	Taxa de 2ª via (reemissão): _____	Taxa Análise Crédito: _____
Taxa de entrega: <u>0</u>		Taxa de entrega: _____	
Prazo de entrega: <u>CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL</u>		Prazo de entrega: _____	
<input checked="" type="checkbox"/> Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO		<input type="checkbox"/> Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO	
<input type="checkbox"/> Pós-Pago - _____ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO		<input type="checkbox"/> Pós-Pago - _____ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO	

VALE REFEIÇÃO	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	MULTIBENEFÍCIOS	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
Taxa de administração: <u>0</u> %	Taxa de Recarga: <u>0</u>	Taxa de administração: _____ %	Taxa de Recarga: _____
Taxa de 2ª via (reemissão): <u>15,00</u>	Taxa Análise Crédito: _____	Taxa de 2ª via (reemissão): _____	Taxa Análise Crédito: _____
Taxa de entrega: <u>0</u>		Taxa de entrega: _____	
Prazo de entrega: <u>CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL</u>		Prazo de entrega: _____	
<input checked="" type="checkbox"/> Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO		<input type="checkbox"/> Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO	
<input type="checkbox"/> Pós-Pago - _____ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO		<input type="checkbox"/> Pós-Pago - _____ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO	

OBS.: EXCEPCIONALMENTE ESTE TERMO TERÁ SEU PRAZO CONTRATUAL DE 7 (SETE) MESES RENOVÁVEIS A CRITÉRIO DA CONTRATANTE. Este contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do presente, sendo automaticamente prorrogado por igual caso não haja manifestação por escrito com antecedência mínima de 90 dias. Em caso de rescisão antecipada a pedido da CONTRATANTE antes do término da vigência inicial ou da prorrogação incidirá multa de 20% sobre valor total da média das últimas 03 recargas.

Assumo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas, inclusive pela indicação do "Domicílio Bancário" para recebimento de créditos e/ou débitos. Declaro conhecer e aceitar todos os termos e condições previstos no "Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Benefícios pelo Sistema Megavale" e qual encontra-se devidamente registrado e arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São José do Rio Preto-SP sob o nº 653104, que faz parte integrante da referida proposta, e que regulam direitos e obrigações do credenciado, cuja cópia me foi entregue no ato da afiliação.

SÃO JOSE DO RIO PRETO

ASSINATURA DA EMPRESA

Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ: 15.621.747/0001-34
Rua Honorita Alves de Oliveira,
nº29, Centro - Contagem/MG
CEP: 32.040.640

Local: _____
 Date: _____ de _____ de **2022**
 CPF: _____

OBS.: Preencher a Proposta de Afiliação sem rasuras.



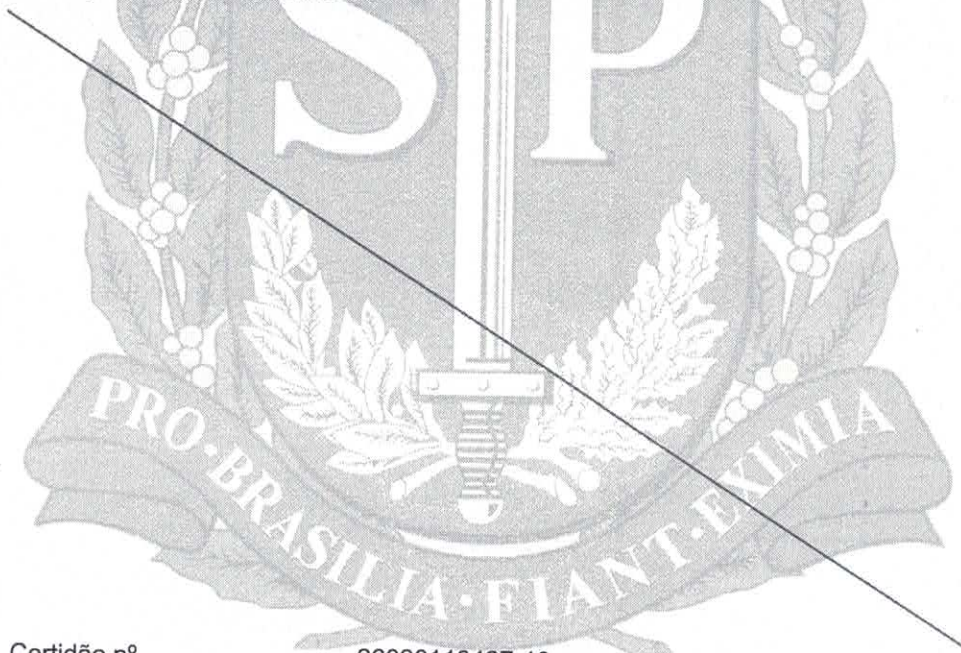
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

9

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 26020118427-10
Data e hora da emissão 02/02/2026 09:52:19
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:36 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **0D9D.71A9.FBC4.96CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

9



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.922.507/0001-72
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 ANDAR 8 / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011204122318099043

Informação obtida em 02/02/2026 09:54:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 07396/2026i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
 CNPJ/CPF N°.....: 21.922.507/0001-72
 Inscrição Atual.....: 4.97400-8
 Logradouro.....: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
 N° Atual.....: 939
 Complemento.....: TORRE I - ED. JACARANDA Andar 8° ANDAR
 Bairro.....: SITIO TAMBORE / JUBRAN
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06460040

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 4.97400-8 Código de autenticidade : 474G.6044.3815.1416807-H Data de emissão : 26/01/2026 Hora de emissão : 14:12:53</p>
--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Certidão n°: 6940433/2026

Expedição: 02/02/2026, às 09:53:58

Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.922.507/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.